



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00790/2017

: ALTERA O ANEXO V ¿ PROGRAMAS DE GOVERNO DA LEI Nº 11.676, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013 E SUAS ALTERAÇÕES

¿ PLANO PLURIANUAL ¿ PPA 2014-2017, E O ANEXO III DA LEI 12.480, DE 10 DE AGOSTO DE 2016 ¿ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ¿ LDO-2017, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$4.400.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

: O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo V ¿ Programas de Governo da Lei nº 11.676, de 27 de dezembro de 2013 e suas alterações ¿ Plano Plurianual ¿ PPA 2014-2017, e o Anexo III da Lei nº 12.480, de 10 de agosto de 2016 ¿ Lei de Diretrizes Orçamentárias ¿ LDO-2017, passam a vigorar com as alterações descritas nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 12.607,

de 30 de dezembro de 2016, no valor de R\$4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), à programação constante do item 1, do Anexo III, desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a realocar os recursos consignados no item 1, do Anexo III, desta Lei, por meio de crédito

adicional suplementar, a fim de promover sua adequada alocação dentro das classificações orçamentárias.

Art. 4º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais) previstos no item 2, do Anexo III, que a esta se integra.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO
Vereador

Justificativa:



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00790/2017

Em anexo

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO

Vereador

PROJETO DE LEI Nº

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para deliberação por essa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que “ALTERA O ANEXO V – PROGRAMAS DE GOVERNO DA LEI Nº 11.676, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA 2014-2017, E O ANEXO III DA LEI 12.480, DE 10 DE AGOSTO DE 2016 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO-2017, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$4.400.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo abrir crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), cujo propósito é a realocação de recursos para serem destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Saúde da Família.

Esclarece-se que os recursos assegurados no Anexo V da Lei nº 11.676, de 27 de dezembro de 2013, no Anexo III da Lei nº 12.480, de 10 de agosto de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO-2017 e na Lei nº 12.607, de 30 de dezembro de 2016, são especificamente destinados às seguintes ações: *(i)* construir Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – Portaria GM nº 1020/2013, com um montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); *(ii)* construir Academia da Saúde, com um montante de R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais); *(iii)* construir CAPS AD III – Portaria nº 625/2014, com um montante de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); *(iv)* construir Unidade de Acolhimento Adulto e Unidade de Acolhimento Infantil – Portaria nº 2495/2013, com um montante de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) e; *(v)* construir CAPS AD III – Portaria nº 2495/2013, com um montante de R\$ 1.045.000,00 (um milhão e quarenta e cinco mil reais). No ponto, ressalta-se que o valor a ser cancelado neste momento não causará impacto nas ações da

Secretaria Municipal em questão, uma vez que não está no planejamento para este exercício a execução destes programas.

Observa-se que os valores acima apontados para cancelamento são inferiores aos valores para as receitas/despesas previstas na LOA, uma vez que parte dos recursos ou já realocados para outros meios, tais como folha de pagamento dos funcionários da saúde, obrigações patronais e aquisição de equipamentos e materiais permanentes, dentre outros, ou, ainda, serão realocados para utilização conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e aprovação dos demais órgãos competentes.

A presente proposição tem fulcro no atendimento às ações prioritárias da Secretaria Municipal de Saúde, destacando-se que a realocação de recursos atende aos princípios da eficiência e da legalidade, que norteiam a Administração Pública.

Diante disto, considerando a importância do Projeto de Lei em tela, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a sua tramitação, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Cordiais saudações.

Odelmo Leão
Prefeito